



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 422 e 423

Macapá, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> feiras, 14/15 de Junho de 1966

## DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Remover, ex-officio, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Benedito de Almeida Bezerra, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Pedreiro, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado na Divisão de Obras para a Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de maio de 1966.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho  
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Remover, ex-officio, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro de Castro e Silva, ocupante do cargo da Classe «A», da Série de Classes de Pintor, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotada na Secretaria Geral.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de maio de 1966.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho  
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1682/66-SGT,

### RESOLVE:

Remover, ex-officio, nos termos do item I, do artigo 56,

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Dahil Rodrigues Lobato, ocupante do cargo de Operário Rural, nível 6, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado no Serviço de Administração Geral para o Gabinete do Governador com exercício na Assessoria Técnica.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de junho de 1966.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho  
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

## PORTARIAS

Nr. 275/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Pôr à disposição da Campanha Nacional de Alimentação Escolar no Amapá, até ulterior deliberação, Júlia Piçango Ferreira, ocupante do cargo de Zeladora, nível 7-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotada na Secretaria Geral.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de junho de 1966.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 276/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1543/66-SGT,

### RESOLVE:

Designar, Geraldo Soares de Oliveira, Escrivão de Polícia, nível 14-C, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, para responder pelo Expediente do Serviço de Geografia e Estatística, símbolo 7-C, durante o impedimento do seu titular.

Palácio do Governo, em

Macapá, 6 de junho de 1966.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 277/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1386/66-SGT,

### RESOLVE:

Designar, Edvaldo Bezerra Pinto, Estatístico, nível 20-B, atualmente exercendo o cargo em comissão, símbolo 7-C, de Chefe do Serviço de Geografia e Estatística, para representar o Governo do Território Federal do Amapá, na XXIII Sessão Ordinária da Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, a ser instalada no dia 11 de junho do corrente ano no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de junho de 1966.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 278/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1543/66-SGT,

### RESOLVE:

Designar, Geraldo Leite Moraes, Professor do Ensino Secundário, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado na Divisão de Educação, para representar o Governo do Amapá na XXIII Sessão Ordinária da Assembléa Geral do Conselho Nacional de Geografia do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a ser instalada no dia 11 de junho do corrente ano, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de junho de 1966.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 280/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Designar, Francisco Torquato de Araújo, ocupante do cargo da Classe «C», da Série de Classes de Assistente Comercial, nível 16, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado no Gabinete do Governador, para, na qualidade de representante do Governo do Amapá, participar da 2ª reunião do Conselho Consultivo do Banco de Crédito da Amazônia S/A, a instalar-se dia 13 do corrente, em Belém, Estado do Pará.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de junho de 1966.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 281/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 135/66-SGT,

### RESOLVE:

Conceder a José Flexa da Rocha, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Mecânico Operador, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado nos Serviços Industriais, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1º de junho a 27 de novembro de 1966, de acordo com o artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um decênio de efetivo exercício compreendido no período de 1º de dezembro de 1954 a 1º de dezembro de 1964.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de junho de 1966.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIARIO OFICIAL, diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## Imprensa Oficial

### DIRETOR

AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

### DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPA'

### A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre . . . . .	Cr\$ 2.000
Ano . . . . .	Cr\$ 4.000
Número avulso . . . . .	Cr\$ 20

BRASILIA — Este Diário Oficial, é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS no Brasilia Imperial Hotel.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do selo de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

Nr. 282/66-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1045/66-SGT,

#### RESOLVE:

Conceder a Roque de Souza Pennafort, ocupante do cargo da Classe «C», da Série de Classes de Telegrafista, nível 16, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo desse Território, lotado na Secretaria Geral, seis (6) meses de licença especial contados no período de 29 de maio a 24 de novembro de 1966, de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o um decénio de efetivo exercício, compreendido no período de 20 de março de 1956 a 20 de março de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de junho de 1966.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 283/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1709/66-SGT,

#### RESOLVE:

Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nestor Souza Filho, ocupante do cargo de Auxiliar de Medição, nível 6, do Quadro de

Funcionários Públicos do Governo desse Território, lotado na Divisão de Terras e Colonização, para responder pelo Expediente da Chefia da Seção de Terras, da referida Divisão, em virtude do seu titular estar viajando para o interior do Território, a contar de 17 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de junho de 1966.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Gabinete do Governador

CIRCULAR nr. 001/66

Senhores Diretores de Divisão e Chefe de Serviços:

Tendo em vista:

a) — que as comissões de inquérito administrativo são órgãos a que atribui o Governo, importantes missões delegando-lhes poderes para, em seu nome e no interesse da Administração, promoverem a apuração de responsabilidades por ilícitos funcionais;

b) — que é dever de todas as autoridades a cooperação no sentido de ser apurada a verdade relativamente a os fatos que são investigados pelas comissões de inquérito;

c) — que a demora nas informações solicitadas pelas comissões de inquérito às autoridades podem acarretar muitas vezes a perda de uma possibilidade para o esclarecimento do fato investigado;

d) — que os funcionários designados pelos Senhores Diretores para prestarem informações devem estar sempre atentos para a cortezia que deve haver nas relações de serviço;

RECOMENDO aos Senhores Diretores de Divisão e Chefe de Serviços que ordenem providências no sentido de terem prioridade sobre o expediente de retira a prestação de in-

formações às comissões de inquérito administrativo e que tais informações sejam prestadas detalhadamente e em termos, bem como que o mesmo tratamento prevaleça em contactos pessoais com os membros das referidas comissões e seus delegados.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador do T.F.A.

Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minério do T. F. do Amapá

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, faço saber que no dia 23 de julho de 1966, será realizada neste Sindicato a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-representantes ao Conselho da Federação a que está filiado este Sindicato, bem como a de seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas na secretaria, que ocorrerá a partir da data da publicação desse edital no órgão oficial do Estado, tudo de acordo com o art. 11 e seu § 1º da Portaria Ministerial número 40 de 21 de janeiro de 1966 publicada no Diário Oficial, do dia 26 de janeiro de 1966, as chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal, com os seus respectivos suplentes, e outra para os Delegados-representantes ao Conselho da Federação e seus suplentes.

Os requerimentos para o registro de chapas devem ser apresentados na secretaria, em 3 (três) vias, assinados por todos os candidatos pessoalmente, não sendo permitido para tal registro a outorga de procuração, devendo ser

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

apresentados todos os requisitos contidos no § 1º do art. II da citada Portaria. O requerimento acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao presidente do Sindicato, pondo esse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade, no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados, achando-se afixada na sede do Sindicato a relação do que é obrigatório para o eitado registro. Caso não seja obtido querum em primeira convocação, as eleições em segunda convocação serão realizadas no período de 7 (sete) de agosto de 1966, e, não conseguido ainda o suficiente, em terceira e última convocação no dia 17 de agosto de 1966, para o que ficam convocados, desde já, todos os associados da entidade. As eleições serão realizadas das 8 (oito) às 20 (vinte) horas de cada dia.

Macapá, 6 de junho de 1966.

Ariovaldo Guedes Maia  
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Marítimo e Fluvial do Território Federal do Amapá

Avenida Amazonas nº 11  
Macapá, Território Federal do Amapá

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, faço saber que no dia 6 de julho de 1966, será realizada nesse Sindicato a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-representantes ao Conselho da Federação a que está filiado este Sindicato, bem como a de seus respectivos suplentes,

sificando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas na Secretaria, que ocorrerá a partir da data da publicação deste edital no órgão oficial do Território, tudo de acordo com o artigo 11 e seu § 1º da Portaria Ministerial número 40 de 21 de janeiro de 1965. As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos à diretoria e Conselho Fiscal, com seus respectivos suplentes, e outra para os delegados representantes do Conselho da Federação e seus suplentes. Os requerimentos para registro de chapas deverão ser apresentados na Secretaria, em 3 (três) vias, assinados por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitido para tal registro a outorga de procuração, devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no § 1º do art. 11 da citada Portaria.

O requerimento acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente do Sindicato, podendo esse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Secretaria da Entidade no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados, achando-se afixada na sede do Sindicato a reeleição do que é obrigatório para o citado registro. Caso não seja obtido «quorum» em primeira convocação, as eleições, em segunda convocação serão realizadas no período de 21 de julho de 1966 e, não conseguindo ainda o coeliciente, em terceira e última convocação no dia 1º de agosto de 1966, para o que ficam convocados, desde já, todos os associados da Entidade. As eleições serão realizadas das oito às vinte horas de cada dia.

Macapá, 10 de junho de 1966.

Ubaldo Simões  
Presidente

Poder Judiciário  
Justiça dos Territórios  
Território Federal do Amapá  
Juiz de Direito da  
Comarca de Macapá

EDITAL N° 66/65 — Interpretação ao Governo do Território Federal do Amapá

O Dr. Germano Bonow Filho, Juiz de Direito da Comarca de Oiapoque com jurisdição prorrogada às demais Comarcas deste Território, na forma da lei:

Faço saber aos que o presente Edital virem que, em atendimento ao solicitado em Ofício de número 1.983 do Ministério das Minas e Energia, determinou fôsse afixado na sede d'este Juiz de Direito e na do Juizado de Paz do distrito respectivo, pelo prazo mínimo de 60 dias, o Edital seguinte:

tão logo após rigorosa verificação e aceitação pelo Departamento de Obras e Viação dos serviços realizados pelo Empreiteiro e em prestações como se seguem:

a) Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000) após a ordem de inicio do serviço;

b) Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000) após a entrega dos prédios pelo Empreiteiro ao Departamento de Obras e Viação.

Nenhum pagamento isentará o Empreiteiro das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

#### IV — Prazo:

O prazo para execução total do serviço será de quarenta (40) dias consecutivos a contar da data da assinatura do presente, excluindo-se os dias que por motivo de força maior, devidamente comprovado, não houver trabalho na obra, considerando-se como infração contratual, para todos os efeitos, não só o retardamento da execução dos serviços como a sua paralização injustificada, a critério do Departamento de Obras e Viação, por mais de 3 (três) dias consecutivos.

#### V — Reajustamento de preço:

Não se cogitará de reajuste de preço global do presente Contrato, a não ser por motivo da declaração de novos níveis salariais.

#### VI — Fiscalização:

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Empreiteiro, perante o D.O.V. ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, pelo Departamento de Obras e Viação, a qualquer hora por pessoas credenciadas por este Departamento.

A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e qualificações previstos no presente Contrato.

O Empreiteiro dará ciência imediata ao Departamento de Obras e Viação, de toda e qualquer anomalia que verificar na execução dos serviços.

O Empreiteiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Departamento de Obras e Viação, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

O Departamento de Obras e Viação poderá rejeitar serviços ou operários que não corresponderem às necessidades da obra, às condições pactuadas, cumprindo ao Empreiteiro refazê-los ou substituí-los dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da modificação que para tanto lhe for feita, correndo por sua conta todas as despesas.

O entulho resultante de demolição, e os materiais que

não possam ser aplicados nos serviços ou que a eles não se destinem, serão removidos pelo Empreiteiro à medida da marcha dos trabalhos.

VII — Mão de Obra:  
A direção da obra deverá caber a profissional habilitado na forma da Legislação vigente.

Os mestres da obra devem ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal, e deverão permanecer na obra durante as horas normais de trabalho além de estarem habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

O Empreiteiro se obriga a respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na obra, a Legislação vigente sobre tributos, trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá em toda a sua plenitude.

#### VIII — Responsabilidade:

O Empreiteiro reconhece por este instrumento, como reconhecido tem que é o único e exclusivo responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente causar ao Departamento de Obras e Viação, coisa, propriedade ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução da obra, correndo as suas expensas sem responsabilidade ou ônus para o Departamento de Obras e Viação, os resarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

Correrão também exclusivamente por sua conta, responsabilidade e risco, as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;

b) Imperfeição e insegurança da obra;

c) Falta de solidez dos trabalhos executados, mesmo após o término do presente Contrato;

d) Furto, perda, deterioração ou avarias de materiais ou aparelhagem usados na execução do serviço;

e) Ato ilícito seu e de seus empregados;

f) Acidente de qualquer natureza com materiais, aparelhagem empregados na obra ou em decorrência dela.

#### IX — ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Departamento de Obras e Viação só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações e que apresentarem um acabamento perfeito. Os serviços que a critério do D.O.V. não apresentarem tais condições serão rejeitados, cabendo ao Empreiteiro todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazo e despesas.

No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou inadimplemento de qualquer obrigação contra-

nte, o Departamento de Obras e Viação poderá rescindir o Contrato sem ação e interposição judicial.

#### X — DISPOSIÇÕES GERAIS:

1) Transferência do Contrato:

O Empreiteiro não poderá sub-empreitar totalmente a obra. A sub-empreiteira parcial dependerá do consentimento do Departamento de Obras e Viação.

#### 2) Rescisão:

O presente Contrato terá pleno direito de Rescisão, independente de ação ou interposição judicial quando: a) nos casos nele previstos.

#### 3) Aceitação final da obra:

A aceitação final da obra dependerá de verificação pelo Departamento de Obras e Viação, de sua plena conformidade no estipulado neste Contrato e da absoluta limpeza dos canteiros do serviço a cargo do Empreiteiro.

#### 4) Fôro:

O Empreiteiro clegue a cidade de Macapá, para fôro legal do presente Contrato.

E por estarem assim acordados, os contratados mantêm o presente Contrato em cinco (5) vias de igual teor e forma para um só efeito, com testemunhas abaixo, o qual está isento de selo, conforme artigo 40, nota 3a da Tabela de Selo em vigor, ficando 4 (quatro) vias em poder da Prefeitura Municipal de Macapá e 1 (uma) com o Empreiteiro.

Eu, Ana Célia Lima Bezerra, Escriturária, Nível 10-B, preparam o presente Contrato e assino.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 30 de maio de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

Crescenciano Salustiano da Silva — Empreiteiro.

#### Testemunhas:

José Rodrigues de Albuquerque

Adolfo Fernandes de Lima

a) Ana Célia Lima Bezerra  
Escruturária 10-B

#### EDITAL DE CONCURSOS

Visto  
Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

Faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir da presente data, até 18 de mês em curso, de acordo com o item I, das Instruções Gerais dos Concursos de que trata o Decreto nº 90/66-GAB-PMM, de 13 de maio p. passado, a

inscrição para provimento dos cargos de Técnico em Contabilidade, Nível 13 e Datilógrafo, Nível 7.

Os interessados deverão apresentar-se ao Serviço do Pessoal nos dias úteis, nos horários de 7,00 às 13,30 e 15,00 às 17,30, munidos dos seguintes documentos:

Duas (2) fotografias, 3x4, tiradas de frente e sem chapéu, Carteira de Identidade e Título de Eleitor. Para o candidato de sexo masculino, serão exigidos, também, documentos que comprovem estar quite com o Serviço Militar.

Macapá, 13 de junho de 1966.

Latife Sales — Pte. da Com.  
seg. Port. nº 43/66. — 17.5.66.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

AGÊNCIA EM MACAPÁ

Concorrência Pública Nº 01/66

#### EDITAL

1 — O Agente do I.A.P.E.T.C., sito à Av. Iracema Carvão Nunes nr. 294, leva ao conhecimento dos interessados que até o dia 30 do corrente, receberá propostas para pintura geral do imóvel localizado à Av. Presidente Vargas nr. 59, de propriedade do Sr. Antônio Sabino de Brno.

2 — Melhores esclarecimentos na Agência local.

Macapá, 9 de junho de 1966

a) Crispo Mendes da Silva  
Mat. 1089 — AGENTE

#### Plantão de Farmácias

Dia 14 — Serrano Matriz

» 15 — Zagury Matriz

« 16 — D. Central

« 17 — Zagury Filial

« 18 — Serrano Filial

« 19 — D. do Povo

« 20 — Zagury Matriz

« 21 — Serrano Matriz

#### Preço do exemplar

Cr\$ 20